



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação

Dia: 19 / 05 / 2022

Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG

LEI N.º. 939/2022

“Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara - MG, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e eu, José Maria Novato, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica estabelecido que os valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara – MG passarão a ser os seguintes:

I – Professor Municipal I: vencimento-base de R\$ 2.307,38 (dois mil e trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), para uma jornada de 24 h. (vinte e quatro horas) semanais;

II – Diretor Escolar: vencimento-base de R\$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 h. (quarenta horas semanais)

Art. 2º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 3º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, fazendo jus, portanto, os profissionais ali elencados ao pagamento retroativo dessas importâncias até o mês de maio de 2022.

§ 1º. Fica também estabelecido que, no cômputo dos valores retroativos devidos aos profissionais da educação de que trata esta Lei Municipal deverá ser descontado, mês a mês, o percentual de 10,18 % (dez vírgula dezoito por cento) por eles já recebido em decorrência da revisão geral anual da remuneração concedida a todos os servidores públicos municipais pela Lei Municipal n.º. 936, de 18 de março de 2022.

§ 2º. Os valores retroativos devidos a cada um dos profissionais da educação de que trata esta Lei Municipal serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais conjuntamente com os pagamentos referentes aos meses de julho e agosto de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Ewbank da Câmara, 14 de junho de 2022.


José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara


Maria Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração